



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5154/2021

Ementa

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO SÍTIO DA PREFEITURA SOBRE AS NOTIFICAÇÕES E MULTAS APLICADAS EM RELAÇÃO A LEI 4.518 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE IBITINGA E PROÍBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS NA ZONA URBANA OU EXPENSÃO URBANA.

Data da Norma

18/01/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 51/2020](#) - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 5.154, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão no sítio da Prefeitura sobre as notificações e multas aplicadas em relação à Lei 4.518 de Outubro de 2017, que dispõe sobre limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana.

(Projeto de Lei Ordinária nº 51/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.573/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará uma aba no sítio da Prefeitura Municipal para inclusão das notificações e multas aplicadas em relação à Lei 4.518 que dispõe sobre limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana, mantendo a privacidade dos infratores.

Parágrafo único. O serviço de consulta online é uma ferramenta para que o contribuinte tenha acesso aos dados das notificações e/ou multas de forma mais ágil, sem prejuízos pelo tempo das correspondências serem postadas, que poderá ser acessado com o CPF dos infratores.

Art. 2º O serviço de consulta online não extingue o envio das notificações e multas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

